



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 06/2026

São Mamede-PB, 19 de fevereiro de 2026.

Senhor Vereador Presidente,
Senhores Vereadores do Município de São Mamede-PB,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei do Executivo, em anexo, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, destinado a Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - **INCREMENTO PAP - (EMENDA COMISSÃO)**, N° da Proposta: 36000704336202500 – Portaria: **9013**, com Fonte de Recurso de **EMENDA DE COMISSÃO** (26003130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão), conforme classificação orçamentária no Projeto de Lei mencionado.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nesse sentido que disciplina a destinação dos recursos oriundos de **INCREMENTO PAP - (EMENDA COMISSÃO)**, onde existe a necessidade de autorização de Vossas Excelências para que o Município possa cumprir com um dispositivo legal, necessitando se fazer adequação orçamentária na LOA 2026.

Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente elemento de despesa para esse fim, com fonte específica.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

RECEBIDO

19 / 02 / 2026

Paulo Roberto Medeiros de Azevedo Neto
Secretário Executivo
CPF Nº 107.625.374-18

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

19 / 02 / 2026
Paulo Roberto Medeiros de Azevedo Neto
Secretário Executivo
CPF Nº 107.625.374-18

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 06/2026

APROVADO

23 / 02 / 2026

Kival Pereira de Medeiros Júnior
VEREADOR PRESIDENTE

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2026, destinado ao **INCREMENTO PAP - (EMENDA COMISSÃO)**, para fins que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminha a Câmara Municipal de São Mamede-PB, para apreciação e aprovação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei do Executivo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Mamede-PB, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, destinado a Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - **INCREMENTO PAP - (EMENDA COMISSÃO)**, Nº da Proposta: 36000704336202500 – Portaria: 9013, com Fonte de Recurso de **EMENDA DE COMISSÃO** (26003130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão), conforme classificação orçamentária:

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

10 301 2014 2138 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica (Emenda Parlamentar)

Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

FONTE DE RECURSOS: 26003130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão).

DESPESAS CORRENTES

319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	420.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	80.000,00
TOTAL:.....	500.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **Superávit Financeiro**, com fonte de recursos: 16003130 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Identificação das Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme rubrica definida em Decreto.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2026.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 19 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ 11 983 996/0001-19
Rua Major Felipe Nery Cabral Nº25 - Centro
CEP 58 625-000 SÃO MAMEDE-PB
Fone (83) 3462 1248

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL